



PREFEITURA DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 68
P. 334.065
03.02.26
y

À

Secretaria Jurídica

Processo: 334.065/2026

DESPACHO: Visto. Trata o expediente de ““Serviços de manutenção corretiva em veículos da frota municipal”, informamos ser dispensável a licitação para aludida contratação, face ao disposto inc. I do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Assim, entendo presente os pressupostos legais que caracterizam a dispensa de Licitação, assim, com fundamento inc. I do art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico a decisão administrativa de dispensa de Licitação em favor da empresa **DRIFT SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.914.897/0001-12, no valor estimado de **R\$ 59.393,76 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**.

Após a devida análise jurídica, encaminhar à Secretaria de Finanças para providências quanto a reserva orçamentária e posteriormente à Copel para providências quanto à publicação resumida deste despacho para os efeitos art. 72, parágrafo único. Da Lei nº 14.133/21. Ato continuo a emissão de Pedido de Compras e demais providências.

Secretaria Municipal de Serviços, 03 de fevereiro de 2026.


Geraldo Henrique B. Larini
Secretário Municipal de Serviços